



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 20180002

Dispõe sobre a criação e implantação dos Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências.

Reinaldo Alves Moreira Filho

Reinaldinho

Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 02/2018

“Dispõe sobre a criação e implantação dos Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, aprovou e eu Reinaldo Alves Moreira Filho, Presidente deste Legislativo, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Ficam criados e implantados os Anexos da Edilidade Sebastianense destinados à prestação de serviços legislativos, em extensão aos da sede principal, constituídos na forma como se segue:

I – Anexo I – Sede Administrativa denominada “Vereador Leobaldo Alves Moreira”.

II – Anexo II – Gabinetes dos Parlamentares

Parágrafo 1º - O Anexo I fica destinado às atividades administrativas da Câmara Municipal, tais como, Jurídico, Comunicação Institucional, Financeiro, Administrativo, Recursos Humanos, Controle Interno, Protocolo, Almoxarifado, Transportes e Informática.

Parágrafo 2º - O anexo II constitui-se de 11 (onze) gabinetes, destinados aos vereadores para despacho pessoal, reunião, atendimento ao público e autoridade em geral.

Parágrafo 3º - O local de funcionamento, sua alteração e identificação visual serão disciplinados por Ato da Presidência, assim como a designação de servidores de apoio administrativo. Por portaria, mantidos o vínculo legal, funcional e hierárquico com a sede.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Artigo 2º - Os Anexos terão regulamento próprio para disciplinar o seu uso e funcionamento, por Ato editado pela Mesa.

Artigo 3º - A Mesa mediante Ato ou Lei de sua iniciativa providenciará a alocação de recursos necessários a serem destinados ao Custeio das atividades dos Anexos, nos limites da dotação orçamentária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente RESOLUÇÃO correrão à conta dos recursos orçamentários próprios suplementados, se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 04/99.

São Sebastião, 22 de março de 2018


Reinaldo Alves Moreira Filho

“Reinaldinho”

Presidente



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

MATÉRIA: “Dispõe sobre a criação e implantação dos anexos de Extensão dos Serviços Legislativos e dá outras providências”

BASE LEGAL: Artigo 8º, parágrafo único; Art. 23, “V”; Art. 36, V; Art. 51, “a e b” e parágrafo único; Art. 52 da LOM. Art. 126, “III”; Art. 130, “IV”; Art. 143, parágrafo único, “VI” e parágrafos do R.I.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Resolução se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que o nobre vereador propõe sobre a criação e implantação dos anexos de Extensão dos Serviços Legislativos o que só poderia ser por Projeto de Resolução os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 143 – Projeto de Resolução é a propositura destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria, a Mesa e os Vereadores.

Parágrafo Único – Constituem matérias de Projetos de Resolução, dentre outras, as que tratam, exemplificativamente, de:

VI – Criação e extinção dos Anexos de Extensão dos Serviços Parlamentares;

Em suma, a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade. Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i

São Sebastião, 03 de abril de 2018.

Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 04 / 18

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 02/18.

Da autoria do Nobre vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Dispõe sobre a criação e implantação dos anexos de extensão dos serviços legislativos e dá outras providências".

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades e inconstitucionalidades, quanto ao mérito deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 03 de abril de 2018.


José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE


Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO


Pedro Renato da Silva

MEMBRO



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

RESOLUÇÃO

Nº. 05/2018

“Dispõe sobre a criação e implantação dos Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados e implantados os Anexos da Edilidade Sebastianense destinados à prestação de serviços legislativos, em extensão aos da sede principal, constituídos na forma como se segue:

I – Anexo I – Sede Administrativa denominada “Vereador Leobaldo Alves Moreira”.

II – Anexo II – Gabinetes dos Parlamentares

Parágrafo 1º - O Anexo I fica destinado às atividades administrativas da Câmara Municipal, tais como, Jurídico, Comunicação Institucional, Financeiro, Administrativo, Recursos Humanos, Controle Interno, Protocolo, Almoxarifado, Transportes e Informática.

Parágrafo 2º - O anexo II constitui-se de 11 (onze) gabinetes, destinados aos vereadores para despacho pessoal, reunião, atendimento ao público e autoridade em geral.

Parágrafo 3º - O local de funcionamento, sua alteração e identificação visual serão disciplinados por Ato da Presidência, assim como a designação de servidores de apoio administrativo. Por portaria, mantidos o vínculo legal, funcional e hierárquico com a sede.

Artigo 2º - Os Anexos terão regulamento próprio para disciplinar o seu uso e funcionamento, por Ato editado pela Mesa.



Câmara Municipal de São Sebastião


Litoral Norte – São Paulo

Artigo 3º - A Mesa mediante Ato ou Lei de sua iniciativa providenciará a alocação de recursos necessários a serem destinados ao Custeio das atividades dos Anexos, nos limites da dotação orçamentária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente RESOLUÇÃO correrão à conta dos recursos orçamentários próprios suplementados, se necessário.

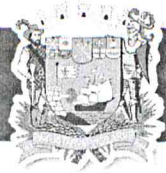
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 04/99.

São Sebastião, 18 de abril de 2018.


Reinaldo Alves Moreira Filho
"REINALDINHO"
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 02/18 – aut. Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho)

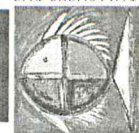
-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

Edição nº 235 - 20 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/18

PROCESSO Nº 60.290/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

DATA DA SESSÃO: 07/05/2018 - HORÁRIO: 9:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO -

SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 19 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/18

PROCESSO Nº 60.350/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO

DE DIVERSOS EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS E APOIADAS

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº

147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 08/05/2018 - HORÁRIO: 9:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO -

SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 19 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/18

PROCESSO Nº 60.349/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E

CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

DATA DA SESSÃO: 09/05/2018 - HORÁRIO: 9:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO -

SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 19 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 05/2018

"Dispõe sobre a criação e implantação dos Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criados e implantados os Anexos da Edilidade Sebastianense destinados à prestação de serviços legislativos, em extensão aos da sede principal, constituídos na forma como se segue:

I - Anexo I - Sede Administrativa denominada "Vereador Leobaldo Alves Moreira".

II - Anexo II - Gabinetes dos Parlamentares

Parágrafo 1º - O Anexo I fica destinado às atividades administrativas da Câmara Municipal, tais como, Jurídico, Comunicação Institucional, Financeiro, Administrativo, Recursos Humanos, Controle Interno, Protocolo, Almoxxariado, Transportes e Informática.

Parágrafo 2º - O Anexo II constitui-se de 11 (onze) gabinetes, destinados aos vereadores para despacho pessoal, reunião, atendimento ao público e autoridade em geral.

Parágrafo 3º - O local de funcionamento, sua alteração e identificação visual serão disciplinados por Ato da Presidência, assim como a designação de servidores de apoio administrativo. Por portaria, mantidos o vínculo legal, funcional e hierárquico com a sede.

Artigo 2º - Os Anexos terão regulamento próprio para disciplinar o seu uso e funcionamento, por Ato editado pela Mesa.

Artigo 3º - A Mesa mediante Ato ou Lei de sua iniciativa providenciará a alocação de recursos necessários a serem destinados ao Custeio das atividades dos Anexos, nos limites da dotação orçamentária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente RESOLUÇÃO correrão à conta dos recursos orçamentários próprios suplementados, se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 04/99.

São Sebastião, 18 de abril de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

"REINALDINHO"

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 02/18 - aut. Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho)

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.516/18 (DJ nº 025/18), com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel situado a Rua Capitão Luiz Soares, nº 491 - Centro, para instalação da sede da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

São Sebastião, 16 de abril de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 061/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar nº 219/2017, Artigo 71, incisos

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião - Versão Online

I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais, dentre eles, a multa imposta, cujo cálculo incluindo o preço dos serviços (valor tributável) e a alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 40, Inciso II, Alínea "b", inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 106/2009 e monetariamente atualizado, artigo 2.º da Lei 1450/2000, conforme demonstrado abaixo:

ISSQN(Principal do Imposto).....	R\$	903,08
Multa.....	R\$	1.167,22
Atualização Monetária.....	R\$	264,14
Juros.....	R\$	585,84
T O T A L.....	R\$	2.920,28

Subjeito Passivo : OCA CGT CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ : 8.885.507/0001-81;

Infração: Cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º106/09, a partir dos serviços prestados neste município, Não recolheu o ISS retido gerado no mês fevereiro e julho de 2013; guias não quitadas nº 112394,112397,112393,108558,112395,112391,112392 E 112396.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Principal relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 2432/2018;

Inspeção Fiscal de Rendas: Ricardo César - RE 6960-4;

O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. nº 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 81 da mesma Lei;

São Sebastião, 19 de abril de 2018.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 115/2018

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais, dentre eles, a multa imposta, cujo cálculo incluindo o preço dos serviços (valor tributável) e a alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 40, Inciso II, Alínea "b", inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 106/2009 e monetariamente atualizado, artigo 2.º da Lei 1450/2000, conforme demonstrado abaixo:

ISSQN(Principal do Imposto).....	R\$	13.053,40
Multa.....	R\$	17.641,35
Atualização Monetária.....	R\$	4.587,95
Juros.....	R\$	9.293,36
T O T A L.....	R\$	44.576,06

Subjeito Passivo : SAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;

CNPJ : 459.173.293-20;

Infração: Cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º106/09, a partir dos serviços prestados neste município, Não recolheu o ISS retido gerado no mês fevereiro e julho de 2013; guias não quitadas nº 113339, 113273,113275,114536,118994,118995,

114534,114535,116053118997,115997,118998,118054,115085,115034,115165,115166,115033,

115084,115167,116887,116891.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Principal relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 2432/2018;

Inspeção Fiscal de Rendas: Ricardo César - RE 6960-4;

O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. nº 219/2017, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 72 ao 81 da mesma Lei;

São Sebastião, 17 de abril de 2018.

CONSULTA PÚBLICA SEMAM 01/2018

A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna disponível para Consulta Pública a Proposta de Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Sebastião.

Em seu conteúdo o plano possui a análise das principais características físicas, ambientais e socioeconômicas do município, legislações municipais sobre o tema, descrição atual e planejamento dos sistemas: de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de todos os resíduos, além da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o conteúdo contempla também a projeção demográfica e demandas, objetivos e metas, uma análise preliminar de sustentabilidade econômico financeira, síntese de fontes de financiamento, avaliação sistemática da eficiência das ações programadas, plano de ações de contingência e emergência e recomendações.

A consulta estará disponível no período de 20/04/2018 a 20/05/2018, podendo ser acessada eletronicamente através do site da prefeitura no endereço <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/consultapublica0118> ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada a Avenida Antônio Januário do Nascimento, 213 - Centro - CEP 11.609-503 - São Sebastião/SP.

Para maiores esclarecimentos, é possível entrar em contato pelo email: pm5b@saosebastiao.sp.gov.br ou pelo 3892-6000.

São Sebastião, 20 de abril de 2017.

AURACY MANSANO FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente